



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BELA CRUZ

O Presente Ato Administrativo foi publicado  
e fixado em mesa pública em 24/02/2012  
em sala de trabalho no endereço do 8º, superior  
andar do prédio nº 11, CEP 62.570-000 - Bela Cruz - CE.  
Bela Cruz - CE, em 24/02/2012.

LEI MUNICIPAL DE Nº 709/2012

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO VIGENTE  
ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bela Cruz, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bela Cruz, autorizado à proceder abertura de Crédito Especial ao vigente Orçamento, no valor de 371.500,00 (Trezentos e Setenta e Um Mil e Quinhentos Reais), para reforçar elementos de despesas não consignados no presente orçamento, conforme abaixo:

0801.	SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS E DESEN. SUSTENTÁVEL
0801.04.122.003	2.051 Funcionamento da Secretaria de Agronegócios e Desenvolvimento Econômico
3.3.90.92.00	- Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 7.000,00
0701.	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
0701.04.122.0059	2.041 Funcionamento da Secretaria de Infra-Estrutura
3.3.90.92.00	- Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 80.000,00
1201.	SECRETARIA DE CULTURA
1201.13.122.0075	2.074 Funcionamento da Secretaria de Cultura
3.3.90.92.00	- Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 3.500,00
0501.	SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE/FMSJ
0501.10.122.0016	2.011 Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
3.3.90.92.00	- Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 281.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura das contenções, será por anulação parcial de Dotações Orçamentárias consignadas no presente Orçamento, conforme § 1º, inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

Art. 3º - Lei entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem a 02 (dois) de janeiro de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BELA CRUZ**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, 14 (quatorze) dias do mês de Fevereiro de 2012.

**DANIEL ADRIANO PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**